

HOMENS CONDENADOS POR TRÁFICO DE DROGAS EM CUMPRIMENTO DE PENA NUMA PENITENCIÁRIA: ESTUDO QUALITATIVO

MEN CONVICTED OF DRUG TRAFFICKING SERVING SENTENCES IN A PENITENTIARY: A QUALITATIVE STUDY

ADRIANO VALÉRIO DOS SANTOS AZEVÊDO

Doutor em Psicologia. Vice-coordenador e Professor Adjunto do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná. E-mail: salmenfauze@gmail.com, ORCID 0009-0002-7952-4482.

GIOVANA MUNHOZ DA ROCHA

Graduada em Psicologia pela Universidade Tuiuti do Paraná (1997), mestre em Psicologia da Infância e da Adolescência pela Universidade Federal do Paraná (2002), doutorado em Psicologia Clínica na Universidade de São Paulo (2008). E-mail: gimunhozdarocha@gmail.com, ORCID 0000-0003-3441-2460.

FAUZE SALMEN NETO

Mestre em Psicologia Forense pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP); MBA em Ciências Políticas: Relação Institucional e Governamental; Especialista em Direito Empresarial pela Escola Superior de Advocacia Nacional – ESA Nacional. E-mail: salmenfauze@gmail.com, ORCID 0009-0002-7952-4482.

RESUMO:

Objetivo: Esta pesquisa buscou compreender as experiências de homens condenados por tráfico de drogas em cumprimento de pena numa penitenciária.

Metodologia: Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 23 homens, o que permitiu a construção de quatro categorias: Histórico familiar; Antecedentes criminais; Aspectos Jurídicos e Administrativos; Política de drogas.



Resultados: Os resultados mostraram a presença de vínculos fragilizados com as figuras parentais e histórico de irmãos envolvidos em crimes. Dificuldades financeiras enfrentadas no ambiente familiar, a interrupção dos estudos e o uso precoce de drogas foram aspectos destacados, ao considerar o surgimento de atos infracionais ao longo da adolescência. Identificou-se histórico de condenações: homicídio, assalto, furto, sequestro, porte de arma. Demonstraram insatisfação com o atendimento jurídico e aplicação da pena. Foram identificados problemas na prisão referentes a falta de estrutura física, atuação dos agentes penitenciários e ausência de oportunidades. E sobre a política de drogas, os conhecimentos foram obtidos antes ou depois da prisão, por outro lado, opiniões favoráveis e desfavoráveis foram relacionadas a política criminal de drogas e legalização.

Conclusão: A pesquisa permite refletir sobre ações futuras a serem realizadas na política de drogas, por exemplo, investimentos na prevenção primária ou em atividades de trabalho para os presos buscando fomentar projetos de vida e reinserção social.

Palavras-chave: Tráfico de Drogas; Prisão; Detentos; Políticas Públicas

ABSTRACT

Objective: *This research aimed to understand the experiences of men convicted of drug trafficking serving sentences in a penitentiary..*

Methodology: *Semi-structured interviews were conducted with 23 men, which allowed for the construction of four categories: Family History; Criminal Background; Legal and Administrative Aspects; Drug Policy.*

Results: *The results showed weakened bonds with parental figures and a history of siblings involved in crimes. Financial difficulties faced within the family environment, interruption of studies, and early drug use were highlighted as key aspects when considering the emergence of criminal acts during adolescence. A history of convictions was identified, including homicide, robbery, theft, kidnapping, and illegal possession of firearms. Dissatisfaction with legal assistance and sentencing was demonstrated. Problems in the prison related to the lack of physical infrastructure, the performance of prison officers, and the absence of opportunities were identified. Regarding drug policy, knowledge was obtained before or after imprisonment, while favorable and unfavorable opinions were related to criminal drug policy and legalization.*

Conclusion: *The research allows for reflection on future actions to be taken in drug policy, such as investments in primary prevention or work activities for inmates, aiming to foster life projects and social reintegration.*

Keywords: *Drug Trafficking; Prison; Inmates; Public Policy*

1 INTRODUÇÃO



Os crimes relacionados às drogas são regulamentados pela Lei 11.343/2006, a qual revogou a antiga Lei de Tóxicos (Lei 6.368/1976). A nova lei passou a prever tratamento rigoroso ao traficante e mais brando ao usuário de drogas, pois aboliu a pena privativa de liberdade para quem era abordado com droga para consumo próprio. Embora ainda seja crime, não existe pena para quem é preso com droga para consumo próprio, por outro lado, a pessoa sofrerá uma sanção administrativa, sendo normalmente obrigada a comparecer em palestras, serviços à comunidade, advertência, dentre outros (Lima, 2018).

As descrições das condutas relacionadas ao tráfico de drogas e ao consumo próprio apresentam similaridades, mas, não são idênticas, pois, se diferenciam em alguns aspectos. Quando um indivíduo realiza ações descritas que constituem tráfico sem a intenção de disseminar a droga para terceiros, sua responsabilidade é regida pelo artigo 28, que abrange ações como adquirir, transportar ou portar drogas para uso pessoal (QUEIROZ; LOPES, 2018). A definição entre tráfico de drogas e porte para consumo próprio depende de fatores subjetivos, por exemplo, a natureza e quantidade da droga apreendida, o local, a condição em que ocorreu a ação e o perfil pessoal do detentor da droga (LIMA, 2018). Essa indefinição na lei cria possibilidades para que uma pessoa seja presa ou condenada com uma pequena quantidade de droga, tornando a interpretação a cargo das autoridades envolvidas na abordagem, prisão e julgamento do caso (Badaró, 2020).

A Constituição Federal equiparou os crimes de tráfico de drogas aos crimes hediondos previstos na Lei 8.072/1990, por exemplo, homicídio qualificado, estupro, latrocínio, extorsão mediante sequestro, entre outros (SOUZA; DEZEM; Dezem, 2020). Os crimes hediondos incluem categorias com gravidade, impacto social e/ou requintes de crueldade, o que resultam em penas mais severas e restritivas para os indivíduos que cometem tais delitos, impossibilitando a concessão de fiança, anistia, graça ou indulto, o que exige o cumprimento inicial da pena em regime fechado (SOUZA; DEZEM, 2020). Dessa forma, a equiparação do tráfico de drogas a um crime hediondo pode levar à prisão imediata de uma pessoa portando drogas, mesmo que em pequena quantidade, se a autoridade policial entender, por culpa do contexto da prisão, que a pessoa estava traficando sem oportunidade de pagar fiança (Jesus, 2016).



Inicialmente, a responsabilidade pelo primeiro filtro do processo de criminalização das condutas criminosas da Lei de Drogas é da polícia, pois, são os agentes que precisam realizar a investigação inicial para avaliar os indícios suficientes a fim de encaminhar o sujeito à delegacia (SOUZA; DEZEM, 2020). Isto é, são eles que decidem se a pessoa será presa por tráfico de drogas ou por porte para consumo próprio após ouvir as testemunhas que normalmente são os policiais que efetuaram a prisão. Assim, o delegado de polícia avaliará a situação e decidirá o entendimento, sendo que se o sujeito for indiciado por porte para consumo próprio, ele poderá assinar um Termo Circunstaciado, onde poderá ou não responder a um processo, a depender do caso, mas, se a pessoa for indiciada por tráfico de drogas, permanecerá presa até o magistrado conceder a liberdade ao sujeito, fato que pode levar dias ou meses (SOUZA; DEZEM, 2020).

Em uma pesquisa elaborada por Jesus et. al (2011) com a finalidade de avaliar 913 prisões por crimes da Lei de Drogas, nos meses de novembro de 2010 a janeiro de 2011, identificou-se que 62,28% das prisões foram feitas em via pública por policiais militares, sendo apenas 4,4% realizadas por meio de investigações. A pesquisa mostrou que em 7% das situações ocorridas, a pessoa ficou presa durante todo o processo por tráfico de drogas, ao final, teve a pena desclassificada para porte para consumo próprio. A média das apreensões comuns foi de 66 gramas de droga, a maioria dos acusados representavam uma parcela específica da população, sendo homens, com média de idade entre 18 e 29 anos, pardos e negros, com escolaridade até o primeiro grau completo.

De acordo com os dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (BRASIL, 2022), 19,16% dos presos por tráfico de drogas (homens e mulheres) possuem idade de 18 a 24 anos, e 22,74% têm idade entre 25 a 29 anos, totalizando 41,90% de presos considerados jovens. Peralva (2015) afirma que a análise do perfil das pessoas detidas por envolvimento no tráfico de drogas revela aspectos significativos da seletividade do sistema de justiça, porém, oferece poucas informações sobre as complexas dinâmicas da economia criminosa relacionada às drogas. Essas dinâmicas envolvem uma variedade de atores sociais, por exemplo, agentes públicos, empresários, políticos e outros segmentos que raramente são alvos de ações policiais.

As narrativas apresentadas pela polícia nos casos de flagrante por tráfico de drogas têm um papel crucial nas decisões judiciais relacionadas a esses casos, sendo



frequentemente aceitas como verdadeiras, enquanto a versão do acusado é muitas vezes considerada falsa (JESUS, 2016). A lógica estabelecida nessas narrativas estabelece critérios para classificar uma pessoa como "usuária", associando-a a ter pouca quantidade de drogas, estar no "lugar certo e com as pessoas certas", ter ocupação lícita, boa escolaridade e ausência de antecedentes criminais, reforçando a abordagem ao varejo no tráfico de drogas (CAMPOS, 2015).

Nesse sentido, o histórico de vida dos traficantes deve ser compreendido para uma análise aprofundada das circunstâncias sociais para proporcionar um panorama completo do contexto em que esses crimes ocorrem, uma vez que a própria lei prevê a avaliação da condição social do indivíduo na investigação desses crimes (ELLIOT, DUPÉRÉ; LEVENTHAL, 2015). Essa compreensão pode revelar a relação entre altos níveis de criminalidade e a falta de recursos institucionais que promovem a sociabilidade, por exemplo, escolas, bibliotecas, centros esportivos, espaços culturais, áreas de recreação e lazer.

Destaca-se que cada indivíduo possui uma história de vida com experiências, traumas, valores, habilidades e recursos próprios que moldam sua subjetividade e a capacidade de enfrentar as pressões e desafios impostos pelo meio (SILVA et al., 2020). Portanto, compreender as raízes da criminalidade e desenvolver estratégias efetivas de prevenção e intervenção requer uma abordagem multifatorial e personalizada que considere as especificidades de cada caso e as interações sociais (SILVA et al., 2020).

O suporte familiar tem sido considerado fator de proteção que minimiza a entrada de jovens no tráfico de drogas, além disso, o desejo de retomar os estudos, conseguir um emprego remunerado, proporcionar uma vida tranquila para os filhos e restabelecer bons relacionamentos com a família e amigos são fatores que podem contribuir para efetividade dos programas de reabilitação (CHECA et al., 2018). Destaca-se, portanto, que a ausência de medidas com enfoque na educação e qualificação para o mercado de trabalho faz com que muitos jovens desamparados, devido às suas experiências sociais, percebam-se compelidos a desobedecer e a cometer atos delituosos como forma de garantir sua própria sobrevivência, por outro lado, a intervenção estatal que recebem geralmente não envolve um acompanhamento adequado que auxilia a sair do ciclo de punição penal, ao contrário,



são capturados por um sistema que enfatiza a obediência como meio de suavizar ou diminuir a punição socioeducativa, por exemplo, a internação (CHECA et al., 2018).

Percebe-se que a luta contra a criminalidade não pode ser atribuída exclusivamente às autoridades policiais e judiciais, pois, há um contexto complexo que envolve a sociedade e os espaços institucionais. É necessário um esforço coletivo, coordenado pelo estado, que une as forças da sociedade em geral (MARQUES; SANTOS, 2017). A abordagem interdisciplinar que relaciona estudos territoriais, criminologia e psicologia auxilia no entendimento de alguns fatores que levam ao aumento da criminalidade e à percepção de insegurança vivenciada pela população brasileira. E sobre o tráfico de drogas, a complexidade do fenômeno das drogas em contextos de vulnerabilidade social requer uma rede de serviços robusta com profissionais comprometidos atuando por meio da ética de cuidado inclusiva que promova a autonomia e a desconstrução do estigma dos usuários de drogas (TEIXEIRA; LACERDA; RIBEIRO, 2018).

A "guerra às drogas" promove atos violentos do Estado e legaliza prisões seletivas resultando em uma abordagem repressora para usuários e traficantes (FERRUGEM, 2019; ROCHA, 2020). Dias e Zaghlout (2020) após a análise do papel da Defensoria Pública e da Seletividade Penal, argumentaram que a abordagem severa das penas como meio de combater o tráfico de drogas está destinada ao fracasso, ao considerar que os grupos mais vulneráveis serão prejudicados. As classes econômicas baixas sofrem com a estigmatização e a falta de recursos econômicos para contratar advogados.

Com efeito, é visível a escassez de estudos nessa área de pesquisa, assim, verifica-se a necessidade de investigações para auxiliar o sistema de justiça visando construir políticas públicas para minimizar a entrada de pessoas no tráfico de drogas. A análise qualitativa dos relatos dos condenados por tráfico de drogas em cumprimento de pena no sistema prisional pode fornecer informações valiosas sobre as razões subjacentes ao tráfico, o que auxilia na revisão e avaliação das políticas pertinentes ao tema, além de identificar fatores de proteção e risco, contribuindo para o conhecimento acadêmico e prático sobre a Política Criminal de drogas.

Essa carência de pesquisa limita a compreensão dos motivos e contextos que levaram essas pessoas ao tráfico de drogas. Compreender os aspectos que envolvem esses condenados é fundamental para a implementação de medidas humanizadas no



sistema prisional buscando promover ações preventivas e políticas públicas que possam apresentar possibilidades de operacionalização em diversos contextos sociais, por exemplo, escolas, centros comunitários. Diante disso, esse estudo objetivou compreender as experiências de homens condenados por tráfico de drogas em cumprimento de pena numa penitenciária.

MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa qualitativa realizada em uma instituição prisional localizada numa capital do sul do Brasil.

PARTICIPANTES

Participaram deste estudo 23 homens, com média de idade de 31,4 anos ($dp = 5,3$). A frequência da idade do primeiro contato com a droga (uso) foi de 14 anos. Utilizou-se o critério de inclusão: ter sido condenado por tráfico de drogas cumprindo pena superior a oito anos no presídio. E sobre o critério de exclusão: ser pessoa com deficiência cognitiva que impossibilitasse a participação efetiva na pesquisa.

Tabela 1. Aspectos sociodemográficos dos participantes da pesquisa (n=23).

Estado civil	
Solteiro	14
Casado	7
União estável	2
Raça	
Parda ou preta	15
Branco	8
Filhos	
Sim	20
Não	3
Escolaridade	
Ensino fundamental incompleto	16
Ensino fundamental completo	2
Ensino médio incompleto	2
Ensino médio completo	2
Ensino superior em andamento	1
Usuário de drogas	
Sim	20
Não	3



Tipo de Droga	
Maconha	18
Cocaína	16
Crack	2
Drogas sintéticas	4
Histórico do uso de drogas na família	
Irmão	7
Pai	3
Tio	1
Não respondeu	14
Histórico infracional familiar	
Irmão	7
Pai	2
Não respondeu	14

Fonte: O autor (2023).

INSTRUMENTOS

Utilizou-se um roteiro de entrevista semiestruturado com o objetivo de coletar informações relevantes sobre a história de vida dos participantes. No roteiro de entrevista procurou-se explorar a relação com os pais, os antecedentes criminais, o histórico psicossocial referente aos atos infracionais e a entrada na criminalidade, aspectos jurídicos e administrativos e a política de drogas. E um questionário sobre aspectos sociodemográficos: idade, estado civil, escolaridade, autodeclaração racial, moradia, número de filhos.

ANÁLISE DE DADOS

O processo de análise de dados ocorreu em três fases: pré-análise, exploração do Material e tratamento dos Resultados: Inferências e Interpretações (Bardin, 2016). A primeira fase nomeada como Pré-Análise é um período de leitura flutuante, que possibilitará a organização dos materiais, a elaboração das hipóteses e a criação das categorias e subcategorias para a interpretação dos resultados coletados (Bardin, 2016; Franco, 2005).

A segunda etapa, de Exploração do Material, é o período em que o pesquisador irá elaborar as categorias e transformar os dados em unidades de registro. Realizou-se o agrupamento a partir de títulos conceituais (Categorias) e em cada um desses



blocos criados foram incluídos os conteúdos dos participantes (Subcategorias) para melhor exposição e análise dos dados (BARDIN, 2016; FRANCO, 2005).

A terceira etapa, nomeada de Tratamento dos Resultados, é compreendida como a efetivação do procedimento sobre os dados, a partir das inferências e interpretações. Nessa fase o pesquisador explorou os significados provenientes das informações que foram analisadas.

RESULTADOS

Foi possível estabelecer quatro categorias com as respectivas subcategorias e elementos de análise (Tabela 2).

Tabela 2. Análise qualitativa de experiências de homens condenados por tráfico de drogas numa penitenciária.

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	ELEMENTOS DE ANÁLISE
Histórico familiar	Vínculos ambivalentes (fragilizados ou inexistentes) com as figuras parentais	Relação boa/ruim com mãe e pai.
	Envolvimento de familiares no crime	Irmão, pai.
	Visitas de familiares na prisão	Mãe, pai, irmão, filhos, esposa.
Antecedentes criminais	Início no crime	Interrupção dos estudos, dificuldades financeiras.
	Atos infracionais na adolescência	Internações, medidas socioeducativas.
	Drogas	Projetos comunitários, uso precoce de drogas.
Aspectos jurídicos e administrativos	Histórico de condenações	Tráfico de drogas, homicídio, assalto, receptação, furto, sequestro, porte de arma.
	Processo penal	Atendimento jurídico inadequado, erros no processo, pena excessiva.
	Problemas na prisão	Falta de estrutura física, insatisfação com os agentes penitenciários, ausência de oportunidades de trabalho.
Política de drogas	Trabalho e perspectivas de futuro	Cuidado com a família, emprego, recomeço.
	Lei de drogas	Conhecimento antes ou depois da prisão.



Política criminal de drogas	Favorável e desfavorável.
Legalização das drogas	Favorável e desfavorável.

Fonte: O autor (2023).

1.1 HISTÓRICO FAMILIAR

Foi possível identificar que há ambivalências nos vínculos com as figuras parentais: “Ah cara, minha mãe era boa” (P 2) e “Era uma relação saudável, ela saía cedo pra trabalhar e voltava tarde, eu ficava com minha tia, era uma convivência pouca, mas era tranquila” (P 5); “Cresci no orfanato. Com minha mãe, quando eu tinha 15 anos conheci ela (...) é um pouco mais complicado, a gente tentou se aproximar mais, mas ela que se afasta” (P 16). “Minha mãe era muito moça, daí eu fui criado pelos meus avós, meu avô faleceu de câncer, minha avó também veio falecer de diabetes e meu irmão faleceu num acidente de moto, aí infelizmente eu fiquei no mundão aí” (P 13).

E em relação ao pai: “Era boa, relação boa, mas era distante” (P 1); “Meu pai faleceu em 2018. Eu fui assinar o nome do meu pai depois de 16 anos, sabendo onde ele morava, tudo, mas contato com ele era 1 vez no ano e quando ele ia” (P 6). E “Eu não tenho convívio com meu pai, não tenho contato nenhum dele desde pequeno, só sei quem é, mas nunca tive contato com ele” (P 7).

Nessa amostra, 11 participantes afirmaram a presença de familiares envolvidos com o crime: “Na verdade, foi diferente, conforme o meu irmão mais velho, ele era irmão de criação, minha mãe que criou ele porque ele era só filho do meu padrasto, ele fez o caminho dele, nunca induziu nós a nada, só que a gente via carro, roupa, dinheiro, bicicleta, nós via e queria também, minha mãe não tinha condição de dar, minha mãe batia, não resolvia. Logo que eu saí de casa, minha mãe não aceitava de forma alguma, com uns 13, 14 anos, meu outro irmão mais novo começou a também” (P5).

Três entrevistados recebem visitas presenciais dos filhos e 5 são visitados por: 3 da mãe, 1 do pai e 1 do irmão. Cinco homens recebem visitas das esposas. Três afirmaram que estabelecem contatos apenas por meio de carta. Os demais não recebem e não possuem contato com nenhum familiar, esposa ou filhos.



1.2 ANTECEDENTES CRIMINAIS

Dos 23 entrevistados, 2 concluíram o ensino médio, sendo que 1 estava cursando Direito, mas após a prisão interrompeu os estudos. Treze indivíduos abandonaram os estudos já menores de idade quando iniciaram os delitos: “Ah, é normal... Foi meu egoísmo, na verdade, devia ter se esforçado, ter dedicação, tava no ‘corre’, na vida louca, aí o caminho errado chamou mais atenção no momento do que a escola, aí eu fui pro caminho errado” (P 13); “Na época? É porque fui preso, vim pra Curitiba, fui pulando de 3 em 3 meses pra uma e outra, passei em quase todas as cadeias, até parar aqui, aqui estou 8 anos” (P 1). Um participante afirmou que estava cursando o terceiro ano do ensino médio, mas interrompeu os estudos por causa da prisão, por já ser maior de idade; outros 5 entrevistados relataram que problemas financeiros foram motivadores para interromper os estudos, uma vez que a situação econômica em casa não era boa, por isso tiveram que começar a trabalhar para ajudar com as despesas: “Ah, naquele tempo lá eu comecei a trabalhar pra dar uma ajuda na renda familiar porque só trabalhava minha mãe, eram três meninas, duas ‘de menor’ e uma ‘de maior’, resolvi trabalhar pra dar uma ajuda pra minha família” (P 3); E “Eu tive que parar muito cedo porque eu tinha muita dificuldade dentro da minha família. Por causa do serviço, meu pai também não consegui muito também, tive que parar para ajudar no financeiro ele também e passamos por várias dificuldades. Então esse foi o motivo que eu parei de estudar, para ajudar meu pai, ajudar em casa” (P 18). Um entrevistado relatou que os problemas de mudança de cidade e adaptação foram responsáveis pela interrupção dos estudos.

Cinco participantes evidenciaram as justificativas para a inserção no tráfico de drogas, os quais incluem demandas econômicas, por exemplo, o participante P 7: “Por não ter alimentação dentro de casa, eu precisava também comprar roupa”, bem como por culpa do uso de drogas: “Eu comecei no tráfico com 18 anos ainda. Bobeira de ver o pessoal fazendo as caminhadas, vendo o pessoal ganhando dinheiro e um pouco de necessidade, eu queria ajudar minha família” (P 7).

Três entrevistados informaram sobre as tentativas utilizadas para sair do tráfico de drogas: “Eu saí foragido, me evadi da colônia, e como eu tava evadido, eu tentei buscar uma outra vida, mas você tá evadido não consegue trampo, nada, aí eu



ingressei novamente na vida do crime, aí caí no tráfico. [...] Na verdade, era só pra consumo mesmo porque eu sempre fumei a maconha, sempre fiz uso da maconha, eu já tava há 1 ano tranquilo de condicional na rua, tava fazendo um curso de mecânica, voltei a trocar ideia com os meus familiares, mas aí por causa da denúncia, os meus vizinhos denunciaram minha casa, aí a polícia invadiu minha casa e acharam uma pequena quantidade de drogas, 150 gramas" (P 9).

Todos os participantes citaram a prática de algum tipo de ato infracional em momentos da vida, sendo que 8 deles iniciaram ainda menores de idade: "Ah... tipo... ali perto de casa tinha uma biqueira, eu colava com os pia, via os pia andando de nave, de moto, bem vestido, a mulherada tá ligado, daí eu comecei a se envolver também..." (P 14). E "Fui morar sozinho, tipo assim, ia com uns amigos, não com a família, nem ninguém. Só os envolvidos, daí eu me envolvi de vez, comprar arma, guerra de tráfico e disputa de tráfico, biqueira" (P 5).

Em relação aos atos infracionais, apenas 5 foram detidos, sendo 3 submetidos as internações em instituições de socioeducação: "Não, eu comecei novo, tipo com 13 anos comecei no roubo, daí fui até os 16 e caí preso, tudo, e quando sai, ainda de menor, eu comecei a vender droga lá no bairro daqui [...] Eu fui internado três vezes. Fiquei a primeira vez sete meses e 15 dias e as duas últimas, dez meses" (P 2). Por outro lado, 12 entrevistados relataram a presença de projetos sociais: "Tinha, mas eu não me recordo o nome, mas a Maria, ela que era responsável por esse projeto, eu só não me recordo o nome. Tinha bastante áreas recreativas, ensino de artes, karatê, capoeira, aprender a cortar cabelo e tinha outras recreações para crianças" (P 22); "Tinha! Tinha aquele tal chamado PET, tinha outros projetos" (P 18). E sobre projetos comunitários de prevenção de drogas, 8 identificaram em especial o PROERD que era aplicado nas escolas: "Mais por parte do Proerd lá da Polícia Militar, daí eles passavam palestras pra nós, pras crianças, em cima das drogas, violência, álcool" (P 20).

Outro elemento foi a relação entre o contexto social e o uso precoce de drogas: "Foi na escola, eu tinha uns amiguinhos no colégio, aí fui começando a se enturmar, aí eu comecei a gazear aula, foi a hora que me fizeram uma proposta pra trabalhar, aí foi onde começou toda essa parada aí. O tráfico de drogas vai levando a usar drogas... aí foi que eu fui me relacionando com o crime ali e foi só piorando... fui roubando, fui fazendo um monte de parada errada, infelizmente fui pra esse caminho"



(P 13); “Eu conheci fumando maconha, jogando bola com os amigos na escola, eu era novo, tinha uns 14, 15 anos” (P 9).

Dezesseis participantes informaram que o primeiro delito foi o tráfico de drogas: “Por tráfico de drogas, três vezes era 30. Fiquei três meses e depois eu fiquei um ano e pouco na rua e depois caí em 2018. Aí em 2018 fiquei uns dias na rua, estava foragido, aí caí no ano de 2020 com 18g de drogas faz uma cota. Desde uns 20 anos, comecei mais a vender” (P 15) e “Eu mesmo ‘tô’ no tráfico desde os 19 anos, que nem eu falei, fui pro litoral paranaense, pra praia, Pontal do Paraná” (P 4).

Seis entrevistados afirmaram que o início dos crimes ocorreu com 18 anos de idade, período útil para serem processados criminalmente: “Desde os meus 18 anos eu ‘tô’ me envolvendo com tráfico. 18, 19, 20, 21, eu ‘tô’ 7 anos tirando em cima, minha 4^a condenação” (P 17) e “Fui preso com 18 anos por assalto” (P 9). Quatro entrevistados relataram de forma explícita de que forma ocorreu o envolvimento no tráfico de drogas: “(...) eu morei bastante na área rural, minha família hoje mora em fazenda, já tem 30 anos, eu fiquei com eles ali até os 14, 15 anos de idade. Vim embora, fiquei 2 anos em outra cidade, que eu vim pra jogar bola. Aqui eu comecei a me envolver, conhecer as drogas, conhecer o tráfico” (P 21).

Em relação ao histórico criminal de condenações, cinco homens tiveram condenações por tráfico de drogas; 4 praticaram homicídio e outros delitos (tráfico, homicídio e roubo) e 1 cometeu um homicídio, receptação, sequestro e tráfico de drogas; 14 dos 23 entrevistados declararam que possuem condenação por assalto (roubo) e tráfico de drogas; 5 afirmaram outras condenações referentes ao porte de arma de fogo, 2 por receptação e 1 por furto.

1.3 ASPECTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

Sete participantes relataram atendimento jurídico inadequado. Dois entrevistados afirmaram que tiveram erros da justiça durante o processo em que estavam sendo réus: “Condenação muito alta, não dá muita credibilidade na tua palavra, vão só pra te acusar, você entra num fórum, o papel de um promotor é tentar te condenar, papel do advogado é tentar livrar, só que muitas das vezes, os ‘caras’ vem num jeito de querer indagar sendo que não tem prova nenhuma, tem um monte



de erro, daí os caras só pegam e condenam, você vai para recorrer, vou fazer uma situação demora anos, eu 'tô' há mais de 8 anos fazendo pedido e fazendo pra recorrer e nunca deu certo" (P 2).

Relatos de cinco entrevistados se referiam ao recebimento de uma pena excessiva: "Queria ver se dava pra ver pra fazer uma revisão pela quantidade de droga que eu caí, não tinha denúncia, nem nada, na verdade, o juiz tinha até concedido a liberdade provisória pra eu responder na rua, mas em cima do meu passado, eles me seguraram e acabei sendo condenado, peguei 8 anos no tráfico" (P 8); "Sim, muito alta do tráfico" (P 7).

E sobre os problemas na prisão, foi possível observar que a falta de estrutura das prisões foi considerada um problema, juntamente com a ausência de oportunidades. Quatorze entrevistados afirmaram que os problemas estruturais da penitenciária são as piores intempéries; "Se você for comparar as unidades, essa aqui é a única que tá diferenciada, estrutura também, aqui não tem projeto" (P 18); "Sim, aqui falta tudo, nós não temos nada aqui, é difícil ter uma escola, só um bloco, remissão de pena não conseguimos trabalhar, não temos oportunidade" (P 7).

Cinco entrevistados se mostraram insatisfeitos com a atuação dos agentes penitenciários durante a prisão: "E não a ressocialização com arma na mão, dando tiro e oprimindo, jamais! Isso não ressocializa ninguém, entra alguém lá dentro da tua casa e começa a te oprimir, você não vai ficar na mágoa daquela pessoa?! É assim que acontece. Eles se denominam o sistema, o sistema é opressão. Se eles ressocializam, se eles têm outra visão, colocam a mão na massa de outra forma, não sobre opressão. Pode ter certeza que a visão seria outra da cadeia. Lá eles ressocializam, lá eles dão oportunidade, você vai pra rua, você vai com outra direção, vai com outra mente, e não com a de fazer crime" (P 16).

Quatorze entrevistados afirmaram que faltam oportunidades de estudo e trabalho: "A gente queria ter oportunidades, projetos, que viessem para gente poder ressocializar, é um trabalho que eles podiam fazer" (P 18); "A minha sugestão seria... Primeiro de tudo, eles dar oportunidade pra nós trabalhar, ganhar uma remissão, se profissionalizar, porque imagina nós só temos a resenha que dá 4 dias, eu tenho 7 anos, no final desses 7 anos, eu só vou ganhar 4 meses, então se a gente pudesse trabalhar em algo, ia ganhar uma remissão boa, mas eles não dá estrutura pra nós... um curso pra profissionalizar, pro cara aprender a mexer com umas pinturas,



colocação de pisos e azulejos, trazer algum projeto que seja produtivo, eles não traz isso, eles falam “água e sal pra vocês aqui e já era” (P 12)

Quatro entrevistados compartilharam outros problemas sugerindo melhorias do sistema: “Emprego, né?! Aqui dentro, pra ocupar mais nossa cabeça, de fazer alguma atividade que esteja ali tomando seu tempo, que você esteja aprendendo alguma coisa e não a coisa ruim do crime. Querendo ou não, a facilidade de conversar, da rapaziada ensinar você a mexer com droga. Mas agora que nem eu falei, tendo ali um serviço, um setor dos presos ali é uma ressocialização, às vezes sai com profissão e nem volta com crime” (P 15).

Nove entrevistados disseram que tinham trabalho antes da prisão: “Trabalhava numa empresa que faz papel, que tem na minha cidade” (P 1) “Tinha, trabalhava de pintura, com meu irmão que é eletricista” (P 7). Em relação as perspectivas de futuro longe do crime, 19 afirmaram que pretendem cuidar da família e encontrar empregos lícitos: “Eu pretendo sair daqui... eu já tenho meio que um serviço em vista, primeiro de tudo eu quero ver se eu consigo ir pra escola e terminar meus estudos” (P 12). “Eu pretendo, pretendo não, eu vou voltar a trabalhar igual eu tava. E eu vou cuidar da minha família, né?! Se eu tiver ainda, minha mulher, meus filhos, porque nós tá há 15 anos juntos, amasiados, só não casamos” (P 15).

1.4 POLÍTICA DE DROGAS

Três participantes relataram que conheciam a lei de drogas antes de serem presos: “Ah, já tinha conhecimento dela já. Sabia que as penas eram pesadas, eu já tinha conhecimento de que tinha quebrado o hediondo e voltou pro 3%, eu tinha conhecimento antes” (P 4). Os outros 20 entrevistados afirmaram que conheceram a Lei de drogas após a prisão.

E sobre a opinião dos entrevistados a respeito da criminalização das drogas. Apenas um homem afirmou que é a favor da criminalização das drogas. Os demais foram contra por diversos motivos: “Eu acho que muitos partem pro mundo do crime em cima de necessidade, uns pra traficar, eu não acho traficar, porque muitos ‘traficantes’ vão jogar no aviãozinho pra vender na esquina e são eles que estão presos, e os traficantes de verdade não estão na cadeia, mas eu acho que a lei não



tinha que ser tão branda, eu acho que eles tinham que rever em cima dessas situações, dessas pessoas que ficam passando necessidade" (P 22).

Um entrevistado afirmou que é favorável a atual política de drogas: "Na verdade, a política colocou o tráfico como crime-mãe, né?! Porque abastece todos os outros aí, isso é bem complicado, não deixa de ser verdade, mas a forma como eles estão tratando, só lotando as cadeias, não dando oportunidades, aqui nessa cadeia é complicado, acredito que em cima dessa política que estão aplicando sem ressocializar o preso, sem dar esperança nenhuma, só lotando as cadeias, quero ver como eles vão manter, não vão ter dinheiro pra fazer tanta cadeia, porque o tráfico a pena é alta, ainda mais com essa porcentagem aí da lei do Moro, é complicado só tá aumentando" (P 4).

E sobre a legalização das drogas, 17 são favoráveis e 6 contrários: "Eu acho que se legalizasse as drogas, pra falar a verdade, iria perder até a graça. Muitos que entram gostam do embalo, ficar descolado né, ficar usando ali, um 'up' no status. Esse negócio aí, que todo mundo pudesse comprar no mercado, conveniência, para muitos já perderia a graça de ficar usando uma droga, de está já envolvido com droga. Não é como antigamente, com os moleque, era mais o cigarro, pra experimentar. Hoje já bem mais fácil de obter, se ver ali, é raro conversar com alguém que nunca usou algum tipo de droga. Até mesmo pai de família usa, mas usa na casa deles. Conheço vários homens de comércio, donos de empresa, fábrica, vereador, que usa. Mas usa no canto deles né" (P 15).

2 DISCUSSÃO

Esta pesquisa mostrou histórico de familiares envolvidos no crime e as ambivalências com os vínculos parentais diante das relações consideradas boas e ruins. Boonk et al. (2018) afirmam que o desempenho dos filhos é melhorado quando os pais estão envolvidos colaborando com os estudos e realizando atividades que incentivam o seu desenvolvimento. A família desempenha um papel importante na formação do indivíduo com repercussões significativas no desenvolvimento social e comportamental, pois os laços afetivos, as dinâmicas e as comunicações estabelecidas apresentam repercussões na construção da personalidade e na



percepção de mundo do indivíduo (Boonk et al., 2018). Além disso, a proteção da família propicia um ambiente seguro com apoio emocional e construção de valores éticos que reverberam ao longo da trajetória de vida do indivíduo. Nesta pesquisa, parece que a fragilização de vínculos familiares ocasionou a inserção nas drogas e posterior atuação no tráfico, porém, há necessidade de análise aprofundada das relações familiares e suas vinculações ao longo do tempo.

E sobre o baixo número de visitas de familiares, filhos e/ou esposa, o que pode representar o possível surgimento de vulnerabilidades e adoecimentos, no estudo de Constantino, Assis e Pinto (2016) sobre o impacto da prisão na saúde mental dos presos, um aspecto foi o distanciamento familiar, assim, os resultados encontrados evidenciam a necessidade de investimentos no sistema carcerário com o objetivo de aprimorar os serviços de saúde mental. É importante salientar que o vínculo familiar é um fator de proteção significativo para a saúde mental dos detentos, e, portanto, a promoção do fortalecimento desses laços familiares nas instituições prisionais é uma estratégia fundamental para a prevenção de problemas emocionais, além de ser um direito que deve ser garantido (CONSTANTINO; ASSIS, PINTO, 2018).

Os entrevistados afirmaram que a falta de apoio do núcleo familiar representa algo constante, sendo que em vários casos, o abandono familiar se mostrou evidente. De acordo com os resultados da pesquisa de Bahiano, Turri e Faro (2021), o ingresso inicial no sistema prisional representa uma transformação abrupta na vida do indivíduo, principalmente devido à separação súbita de sua família e contexto social. A vivência no ambiente carcerário, juntamente com as expectativas e incertezas em relação aos trâmites judiciais e ao futuro, dentro e fora da prisão, expõe o detento a um maior risco para desenvolver perturbações mentais (Pinheiro; Cardoso, 2011). Dessa forma, o detento em sua primeira experiência prisional encontra-se em maior vulnerabilidade, tornando-se suscetível ao adoecimento mental e as reações psicológicas decorrentes da alta exposição ao estresse agudo e crônico (BAHIANO; TURRI; FARO, 2021).

E sobre os antecedentes criminais dos entrevistados, o fato de muitos participantes terem deixado a escola antes de concluir o ensino médio pode ser um indicativo da desvalorização por parte da família ou do ambiente em que cresceram, ao considerar a pobreza e os problemas sociais inerentes. De acordo com Viera Netto e Deslandes (2016), a situação de vulnerabilidade social enfrentada por muitos jovens



é resultado da dificuldade de acesso aos direitos sociais, por exemplo, educação, oportunidades sociais e efetivação de políticas públicas. Essa realidade expõe os jovens, de forma inquestionável, ao envolvimento nas práticas criminosas. No entanto, destaca-se a escassa ênfase ao protagonismo e empoderamento juvenis, os quais deveriam priorizar o trabalho com os jovens e suas famílias para a construção de projetos de futuro, o estabelecimento de vínculos de confiança entre os profissionais de saúde para viabilizar conversas sobre as primeiras relações afetivas e sexuais, o envolvimento com álcool, drogas e armas, além da maior atenção dispensada aos adolescentes que enfrentam perdas familiares ou situações de desemprego, entre outras medidas sugeridas. É fundamental que essas abordagens abrangentes e preventivas sejam incorporadas nas estratégias de enfrentamento da violência entre os jovens.

No aspecto referente as motivações para o crime, os resultados mostraram que as dificuldades financeiras foram cruciais. Alguns entrevistados disseram que a falta de estrutura em casa, em especial a falta de comida e outros itens básicos, os levaram ao envolvimento com o tráfico de drogas. Antunes e Manasse (2022) afirmam que variações na incidência de crimes, especialmente tráfico de drogas e homicídios intencionais, podem ser atribuídas a mecanismos sociais que atuam em diferentes níveis: individual, situacional e sistêmico. Esses fatores estruturais criam contextos relativamente propícios à ocorrência da violência, que não se restringe a um comportamento puramente individual, mas, assume um caráter sistêmico e se concentra em grupos vulneráveis.

E para Daudelin e Ratton (2017), apesar dos riscos envolvidos devido à repressão estatal e às disputas violentas, o envolvimento com o tráfico de drogas é percebido como uma opção de renda vantajosa para jovens provenientes de classes sociais baixas, quando comparado ao mercado de trabalho restrito, precário e instável ao qual são submetidos. Notavelmente, o segmento do tráfico em que esses jovens economicamente desfavorecidos se engajam apresenta maior vulnerabilidade a homicídios intencionais e outras formas de violência. A pesquisa de Antunes e Manasse (2021) identificou que o envolvimento com o tráfico de drogas pode ser visto como uma oportunidade lucrativa para jovens provenientes de contextos socioeconômicos desfavorecidos, embora isso envolva riscos consideráveis as suas vidas. Assim, a exclusão social e econômica parece estar intrinsecamente relacionada



à geração de violência criminal, concentrando-se em grupos marginalizados os fatores que estimulam motivações violentas.

Percebe-se que a luta contra a criminalidade não pode ser atribuída exclusivamente às autoridades policiais e judiciais. É necessário um esforço coletivo coordenado pelo Estado, o qual possibilite integrar as forças da sociedade em geral (MARQUES; SANTOS, 2017). A atuação interdisciplinar que relaciona estudos territoriais, Criminologia e Psicologia, auxilia no entendimento de alguns fatores que levam ao aumento da criminalidade e à percepção de insegurança vivenciada pela população brasileira. Em síntese, é fundamental uma ação conjunta e integrada entre estado e sociedade para buscar alternativas inerentes à infraestrutura dos ambientes com ações preventivas.

Os resultados sugerem que medidas preventivas, por exemplo, a operacionalização de políticas públicas que visem a redução do uso de drogas e ações que ofereçam oportunidades de inserção social e econômica, uma vez que a complexidade do fenômeno das drogas em contextos de vulnerabilidade social requer uma rede de serviços robusta com profissionais comprometidos atuando por meio de uma ética de cuidado inclusiva, o que busca promover a autonomia e a desconstrução do estigma dos usuários de drogas (TEIXEIRA; LACERDA; RIBEIRO, 2018).

Na presente pesquisa, apenas cinco entrevistados tiveram condenações por tráfico de drogas, porém, os demais cometeram outros crimes, por exemplo, roubos, homicídio, furto, receptação e sequestro. Isso demonstra os malefícios do mercado oculto de venda de drogas ilícitas, uma vez que os sujeitos não se limitam apenas a venda do produto em si, mas, diversos outros crimes correlatos. Recomenda-se investir em políticas públicas sobre drogas que priorizem a garantia dos direitos humanos baseada nos princípios da redução de danos visando à promoção da saúde, o respeito aos direitos de cidadania e fomento da integração de políticas intersetoriais que incluem ações sinérgicas entre os diferentes setores da saúde, assistência social, trabalho, educação, esporte e cultura (TEIXEIRA; LACERDA; RIBEIRO, 2018).

Oito participantes afirmaram que os primeiros crimes ocorreram enquanto eram menores de idade (atos infracionais). Nesse contexto, conforme os ensinamentos de Silva et al. (2020), observou-se, desde 2006, após a Lei de drogas (Lei n. 11.343/2006), o aumento significativo das internações de adolescentes associadas ao consumo de substâncias, de 6,7% para 12,6% entre 2006 e 2007, e continuaram a se



elevar nos anos subsequentes, atingindo a preocupante taxa de aumento de 49,4% em 2017. É fundamental a análise e atualização das políticas e intervenções nessa área para uma compreensão abrangente dos fatores que contribuem para o aumento de atos infracionais (crimes) de adolescentes. É necessária a construção de um programa de acompanhamento para os egressos do sistema socioeducativo para estabelecer uma rede de apoio social abrangente e protetora (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017). As experiências em alguns estados do país, por exemplo, o Rio Grande do Sul, podem servir como inspiração, mas, há a necessidade de um esforço coletivo para o desenvolvimento de políticas eficazes e direcionadas à prevenção e reinserção social desses adolescentes, proporcionando-lhes uma perspectiva de vida longe da criminalidade (SILVA et al., 2020).

Quando foram questionados, doze entrevistados afirmaram que tinham projetos sociais no bairro em que cresceram, sendo a maioria envolvendo esportes, especialmente futebol, porém, sem estrutura adequada. Por outro lado, oito participantes relataram a presença de projetos sobre drogas no bairro em que cresceram, especialmente as ações do PROERD. Dias, Cunha e Dejo (2016) destacam que intervenções educativas voltadas à reflexão coletiva sobre o uso de drogas e suas complexas questões representam importantes estratégias de cuidado em saúde. Diante disso, a divulgação de novas intervenções e estudos sobre o tema se mostra relevante para promover uma abordagem humanizada no cuidado das questões relacionadas ao uso de drogas.

Em síntese, há necessidade da criação de espaços de diálogo para promover reflexões críticas e emancipatórias sobre o consumo de drogas na sociedade contemporânea, ao mesmo tempo que se aborda os riscos e danos associados a esse uso. É o momento de transcender o campo técnico e desvelar o cerne da ação clínica: a dimensão política que permeia todo o cuidado em saúde (DIAS; CUNHA; DEJO, 2016).

Tais ações podem evitar o envolvimento de jovens no tráfico de drogas e posterior prisão, ao considerar que quando os mesmos estão presos vivenciam problemas referentes a falta de estrutura, tratamento inadequado dos agentes e ausência de oportunidades, o que representam pontos identificados neste estudo. Na pesquisa de Oliveira (2018), embora o trabalho seja garantido pela Lei de Execuções Penais, ainda é limitado a uma minoria de detentos, mesmo que alguns presos não



percebesssem o trabalho como algo positivo, considerando-o exploração ou algo para os "fracos", outros estavam ansiosos por essa oportunidade (OLIVEIRA, 2018). No entanto, poucos eram capazes de obtê-la, fazendo com que o trabalho fosse um privilégio concedido a uma minoria. Para os detentos, receber um salário pelo trabalho realizado representa algo importante, o que permite desenvolver o reconhecimento de si mesmo, ao mesmo tempo, permite oferecer ajuda às suas famílias (OLIVEIRA, 2018). No estudo de Lopes (2022), o salário pequeno recebido pelos presos contribuía para o orçamento familiar, algo que relacionava sentir-se útil à família sendo motivo de orgulho (LOPES, 2022).

A atividade laborativa durante o período de detenção pode oferecer ao apenado uma rotina semelhante à vida em sociedade, além de representar um fator de proteção contra o surgimento de problemas físicos e psicológicos (Constantino; Assis; Pinto, 2016). De acordo com Carvalho (2016), destaca-se a necessidade de proporcionar oportunidades de inserção ao trabalho para os indivíduos no momento da saída da prisão. Dessa forma, pode-se inferir que as perspectivas futuras, imaginadas ou almejadas pelos presos, possibilitam uma reflexão sobre a noção de recomeço por meio de apoio familiar e uma possível reintegração ou retorno ao mercado de trabalho, o que permite fomentar a percepção de reinserção e aceitação social. Nesse sentido, Bahiano, Turri e Faro (2021) propõem a criação de espaços no ambiente penitenciário para auxiliar as relações desenvolvidas pelos presos, ao considerar que as negligências podem ser geradoras de alterações nos aspectos emocionais, somáticos, cognitivos e sociais.

No que se refere a Política de Drogas, vinte entrevistados relataram que conheceram os crimes previstos na Lei de Drogas somente após a prisão, afirmando que não tinham noção da gravidade da pena. Vinte e dois entrevistados afirmaram que são contrários a forma pela qual as drogas são criminalizadas. No geral, os resultados indicam a importância de uma política de drogas que considere a educação e prevenção, além de buscar alternativas para a atual forma de criminalização das drogas. A legalização das drogas também emerge como um tema relevante que pode ser discutido como uma possível solução para a redução da violência e do envolvimento com o tráfico de drogas.

Por outro lado, referente a legalização das drogas, dezessete afirmaram que são a favor da legalização da maconha, sendo que seis participantes são contrários.



Sobre isso, Rezende, Fraga e Sol (2022), após análise do panorama das proposições legislativas relacionadas à política de drogas no Brasil, constataram que no período de 2011 a 2014, o poder legislativo concentrou seus esforços na abordagem das drogas lícitas, sendo que as iniciativas voltadas à "maconha" representaram apenas 1,1% do total.

Hart (2021) destacou que as políticas de drogas atuais são profundamente falhas, pois se baseiam em preconceitos sociais e opiniões na ausência de evidências científicas. Para este autor, a criminalização das substâncias como o crack, geralmente associado a comunidades pobres, em contraste com a cocaína em pó, vinculada a comunidades mais ricas, revela um viés social significativo que perpetua a desigualdade racial e econômica. Desta forma, Hart (2021) defende uma reorientação das políticas de drogas enfatizando a necessidade de descriminalizar o uso de drogas e tratar os usuários como pacientes em busca de apoio, e não como criminosos. Isso incluiria a aplicação de estratégias de redução de danos e a promoção do uso responsável de substâncias com o objetivo de construir uma abordagem humanizada, equitativa e eficaz na política de drogas, focada na saúde pública e na justiça social, ao contrário da punição severa e do encarceramento em massa.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa foi possível identificar a presença de histórico familiar em crimes, vínculos fragilizados com as figuras parentais, contatos ausentes ou limitados com familiares durante a prisão, envolvimento em atos infracionais desde a adolescência, insatisfação com o atendimento jurídico e política de drogas vigente. Os resultados sugerem a necessidade de políticas públicas eficientes para reintegrar esses indivíduos à sociedade, ao considerar os problemas enfrentados durante o processo judicial e ao longo da prisão. Sugere-se para futuras pesquisas a ampliação da amostra e a inclusão de diferentes perfis de condenados por tráfico de drogas em outras instituições penais. Além disso, estudos longitudinais permitem proporcionar uma compreensão das trajetórias desses indivíduos ao longo do tempo, considerando fatores de ressocialização e reincidência.



As possíveis contribuições deste estudo estão relacionadas à atualização de políticas públicas adequadas para o enfrentamento do tráfico de drogas, no primeiro momento direcionando esforços para a prevenção considerando os fatores de proteção e risco. Há necessidade de programas de prevenção de drogas e investimentos do estado para manter os jovens frequentando as escolas com oportunidades de trabalho. Além disso, esta pesquisa contribui para o conhecimento de especificidades dos condenados por tráfico de drogas e as implicações na elaboração das políticas de drogas. A pesquisa também pode oferecer subsídios para a compreensão de um problema social complexo buscando fomentar intervenções psicossociais visando a ressocialização, a redução da criminalidade e a construção de projetos de vida.

Ainda, é importante que os legisladores busquem informações e orientações de especialistas em Saúde pública, Sociologia, Psicologia, Direito, Criminologia e outras áreas relevantes para ajudá-los a tomar decisões coerentes sobre a temática das drogas. Portanto, recomenda-se a estes especialistas desenvolver abertura ao diálogo e à discussão com a sociedade civil. Por fim, ao reconhecer que a presente pesquisa serve como um ponto de partida para investigações futuras que possam evidenciar os aspectos envolvendo os condenados por tráfico de drogas, ressalta-se a importância de estudos que considerem um número maior de participantes contemplando uma análise abrangente da população de condenados por tráfico de drogas em diferentes regiões do Brasil, o que representou a limitação deste estudo. Esses esforços poderão contribuir para o avanço do conhecimento nessa área, o que possibilita uma compreensão fundamentada nas questões relacionadas ao tráfico de drogas, ao sistema prisional e às implicações coletivas.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, M. J. L.; MANASSE, M. Social disorganization and strain: macro and micro implications for youth violence. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 59, n. 1, p. 82-127, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.1177/00224278211004667>.
- BADARÓ, G. **Processo Penal**. 10.ª Ed. São Paulo, SP: Editora Revista dos Tribunais, 2022.
- BAHIANO, M. DE A., TURRI, G. S. DE S.; FARO, A. A percepção da experiência de primeiro aprisionamento em uma unidade prisional. **Psicologia: Ciência e Profissão**,



v. 41, n. spe4, e217678, p. 1-16, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003217678>

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Edição revista e ampliada. São Paulo: Edições 70, 2016.

BOONK, L.; GIJSELAERS, H. J.; RITZEN, H.; BRAND-GRUWEL, S. A review of the relationship between parental involvement indicators and academic achievement. **Educational Research Review**, v. 24, p. 10–30, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.edurev.2018.02.001>

BRASIL. **Lei n. 11.343, de 26 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (SISDEPEN)**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Políticas Penais, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappn/pt-br/servicos/sisdepen>.

CAMPOS, M. da S. **Pela metade**: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. DOI: 10.11606/T.8.2015.tde-31072015-151308.

CARVALHO, S. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da lei 11.343/06. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CHECA, M. E. P. D.; VITTA, A. L. S.; SOUSA, L. H. da S.; SCISLESKI, A. C. C. Desobediência, Alargamento da Punição e Segurança Pública: Jovens Usuários de Drogas em Conflito com a Lei. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 2, p. 252-264, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212842>.

CONSTANTINO, P.; ASSIS, S. G.; PINTO, L. W. O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 7, p. 2089-2099, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015217.01222016>.

DALPIAZ, A. K.; JACOB, M. H. V. M.; SILVA, K. D.; BOLSON, M. P.; HIRDES, A. Fatores associados ao uso de drogas: depoimentos de usuários de um CAPS AD. **Aletheia**, v. 45, p. 56-71, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942014000200005.

DAUDELIN, J.; RATTON, J. L. Mercado de drogas, guerra e paz no Recife. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 29, n. 2, p. 115-134, 2017. DOI: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2017.125670>.



DIAS, A. B.; CUNHA, E. DE O.; DEJO, V. N. B. Medida educativa estabelecida em razão do porte ilegal de drogas: relato de experiência. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 20, n. 58, p. 767–776, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-57622014.1118>.

DIAS, P.T. F.; ZAGHLOUT, S.A.G. Política Criminal de Drogas: o papel da defensoria pública e a seletividade penal. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v.2, n.2, p. 193-208, 2016. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/1471/pdf>.

ELLIOTT, M. C.; DUPÉRÉ, V.; LEVENTHAL, T. Neighborhood context and the development of criminal and antisocial behavior. In: MORIZOT, J.; KAZEMIAN, L. (Eds.). **The development of criminal and antisocial behavior: theory, research and practical applications** New York: Springer, 2015. p. 253-265. DOI: https://doi.org/10.1007/978-3-319-08720-7_16.

FERRUGEM, D. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FRANCO, M. L. P. B. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Liver Livro Editora, 2005.

HART, C. **Drogas para adultos**. São Paulo: Zahar, 2021.

JESUS, M. G. M. de. **'O que está no mundo não está nos autos'**: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. 2016. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.8.2016.tde-03112016-162557>.

JESUS, M. G. M.; OI, A. H.; ROCHA, T. T.; LAGATTA, P. **Prisão provisória e lei de drogas**: um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo. São Paulo, SP: Núcleo de Estudo da Violência, 2011. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down254.pdf>.

KIEPPER, A.; ESHER, A. Regulation of marijuana by the Brazilian Senate: a public health issue. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 30, n. 8, p. 1588-1590, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPE01081>.

LIMA, R. B. **Legislação Criminal Especial Comentada**: volume único. 6. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

LOPES, R. Psicologia jurídica o cotidiano da violência: o trabalho do agente de segurança penitenciária nas instituições prisionais. **Psicologia para América Latina**, n. 0, 2022. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psilat/n0/n0a04.pdf>.

MARQUES, R. G.; SANTOS, M. A. O crime do tráfico de drogas e a relação com a violência: uma contribuição interdisciplinar. **RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, n. 1, p. 1-15, 2017. DOI: <https://doi.org/10.18829/rp3.v1i11.24957>.



OLIVEIRA L. A. de; CARVALHO M. H. de. O Atendimento ao Adolescente Infrator no Programa de Prestação de Serviço à Comunidade do Município de Matipó. In: II Seminário Científico da FACIG, 2016, Manhuaçu/MG. **Anais**. Manhuaçu, 2017. Disponível em: <https://pensaracademicounifacig.edu.br/index.php/semariocientifico/article/view/223/195>.

OLIVEIRA, V. N. Mudanças na administração prisional: Os agentes penitenciários e a construção da ordem nas prisões de Minas Gerais. **Dilemas: Rev. Estud. Conflito Controle Soc.**, v. 11, n. 3, p. 412-434, 2018. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/14939>.

PERALVA, A. Questão de drogas e de mercados. **Contemporânea: Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 5, n. 1, p. 19-36, 2015. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/295/127>.

PINHEIRO, I.; CARDOSO, J. Vulnerabilidade ao stress prisional e ao risco de suicídio na população reclusa: Estudo exploratório. **Psiquiatria, Psicologia e Justiça**, v. 12, n. 4, p. 526, 2011.

QUEIROZ, P.; LOPES, M. M. M. **Comentários à Lei de drogas**. 2. ed. Salvador: JusPODIVM, 2018.

REZENDE, D. L.; FRAGA, P.; SOL, A. (2022). Audiências públicas sobre maconha/cannabis na Câmara dos Deputados brasileira, 1997-2020. **Opinião Pública**, v. 28, n. 2, p. 425-461, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-01912022282425>

ROCHA, A. P. **O juvenicídio brasileiro**: racismo, guerra às drogas e prisões. Londrina: Eduel, 2020.

SILVA, V. M. da; TEICHMANN, P. do V.; SCANLON, T.; SANTOS, J. V. T. dos; Goldani, M. Z. A mortalidade entre adolescentes egressos do sistema penal. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 10, p. 3703-3711, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202510.17622018>

SOUZA, L. A.; DEZEM, G. M. **Comentários ao Pacote Anticrime**: Lei 13.964/2019. São Paulo, SP: Editora Revista dos Tribunais, 2020.

TEIXEIRA, M. B.; LACERDA, A.; RIBEIRO, J. M. Potencialidades e desafios de uma política pública intersetorial em drogas: o Programa “De Braços Abertos” de São Paulo, Brasil. **Physis**, v. 28, n. 3, e280306, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312018280306>.

VIEIRA NETTO, M. F.; DESLANDES, S. F. As Estratégias da Saúde da Família no enfrentamento das violências envolvendo adolescentes. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 5, p. 1583-1596, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015215.145420>

